CONTRATO N° 01.010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA- PI E A EMPRESA AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO–ME.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, pessoa jurídica de direito público, incrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, CNPJ: 02.388.030/0001-42 por meio da sua secretária, Srª. Marcela Teles Furtado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.431.830/0001-76, sediado(a) na RUA RUI BARBOSA, N° 170, CENTRO, PIRIPIRI-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO, CPF nº 393.767.963-49 , tendo em vista o que consta no Processo nº 01.010/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 01.010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE SAMU NO DE LUÍS CORREIA - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO – TIPO: ME
CNPJ: 17.431.830/0001-76
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N° 170, CENTRO, PIRIPIRI-PI,
REPRESENTANTE: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO
EMAIL: aurineide.oliver@outlook.com TEL.: (86) 3276-1804

AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349

Assinado de forma digital por AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349
Dados: 2021.05.28 10:35:05 -03'00'

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DO SAMU. (01 REPETIDOR (VHF BIDIRECIONAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V; DUPLEXADOR); 01 LINK UHF PARA REPETIDORA 01 RÁDIO BASE(FIXO): RÁDIO VHF; ANTENA ONIRECIONAL FIXA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO RÁDIO; 02 RÁDIO MÓVEL (ÂMBULANCIA): RÁDIO VHF; ANTENA ONIDIRECIONAL COM SUPORTE CALHA; 03 RÁDIO PORTÁTIL(HT): RÁDIO VHF PORTÁTIL; 02 BATERIAS).	MÊS	12	R$ 2.430,00	R$ 29.160,00
TOTAL: R$ 29.160,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta Reais) mensais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215
FUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 2075
ELEMENTO DESPESA: 339036

AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349

Assinado de forma digital por AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349
Dados: 2021.05.28 10:35:40 -03'00'

FONTE: 001, 213, 214

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349

Assinado de forma digital por AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349
Dados: 2021.05.28 10:36:01 -03'00'

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349

Assinado de forma digital por AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349
Dados: 2021.05.28 10:36:23 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 28 de MAIO de 2021

AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349
Assinado de forma digital por AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO:39376796349
Dados: 2021.05.28 10:36:52 -03'00'

Marcela Teles Furtado
Secretária Municipal da Saúde

Aurineide De Oliveira Melo
Aurineide De Oliveira Melo - ME